



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016016/2026-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Convencional		2100.01.0016016/2026-88	NAR OLIVEIRA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: RAQUEL RIBEIRO AGUIAR			CPF/CNPJ: 049.752.566-65	
Endereço: PRAÇA RICARDO ANTÔNIO RESENDE, 88			Bairro: ROCHA COSTA	
Município: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO		UF:MG	CEP: 37262-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: RAQUEL RIBEIRO AGUIAR			CPF/CNPJ: 049.752.566-65	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cerrado Grande			Área Total (ha): 535,098	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.370; 25.372; 31.921; 25.371; 25.373; 31.920; 25.374 Livro:2;2; FICHA 01;2;2;FICHA 01; 2 Folha: 1;1;FICHA 01;1;1;FICHA 01;1 Comarca: BOM SUCESSO			Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159902-AF54.95B2.9DAD.4812.8748.A1C5.D3D3.EEE7				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			0,0004	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
estrutura (passagem de tubulação subterrânea para irrigação)			0,0004	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
mata atlântica/área antropizada e FES inicial/sem supressão	0,0004			
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
xxxxxxxxx		xxxxxxx		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045,122-7

Data da Vistoria Remota: 14/08/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/09/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	sirgas 2000	23K	512519.16 m E	7684193.82 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0030 ha, tendo como coordenadas de referência 513700.18 m E, 7684762.22 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio e instalação de poleiros para restauração florestal, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Conforme projeto PRADA 138781259.

12. OBSERVAÇÃO

Local da intervenção conforme arquivos digitais 147584490. Esta autorização não dispensa a apresentação de outorga para a intervenção.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 04/09/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148098476** e o código CRC **A73D5D91**.